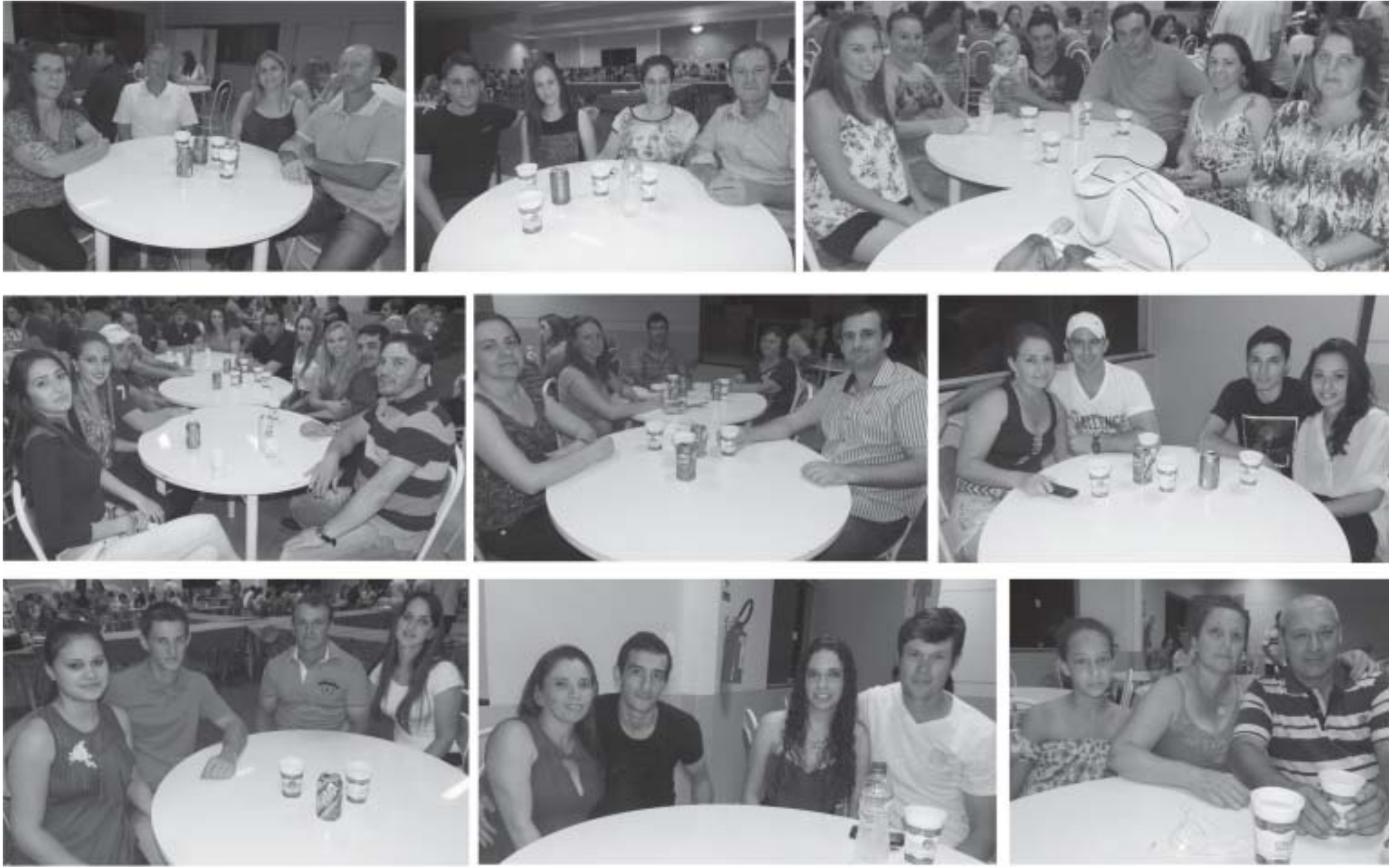


Jantar Dançante para confraternização dos Veteranos de Pranchita realizado no dia 22 de novembro



Jantar Dançante para confraternização dos Veteranos de Pranchita realizado no dia 22 de novembro

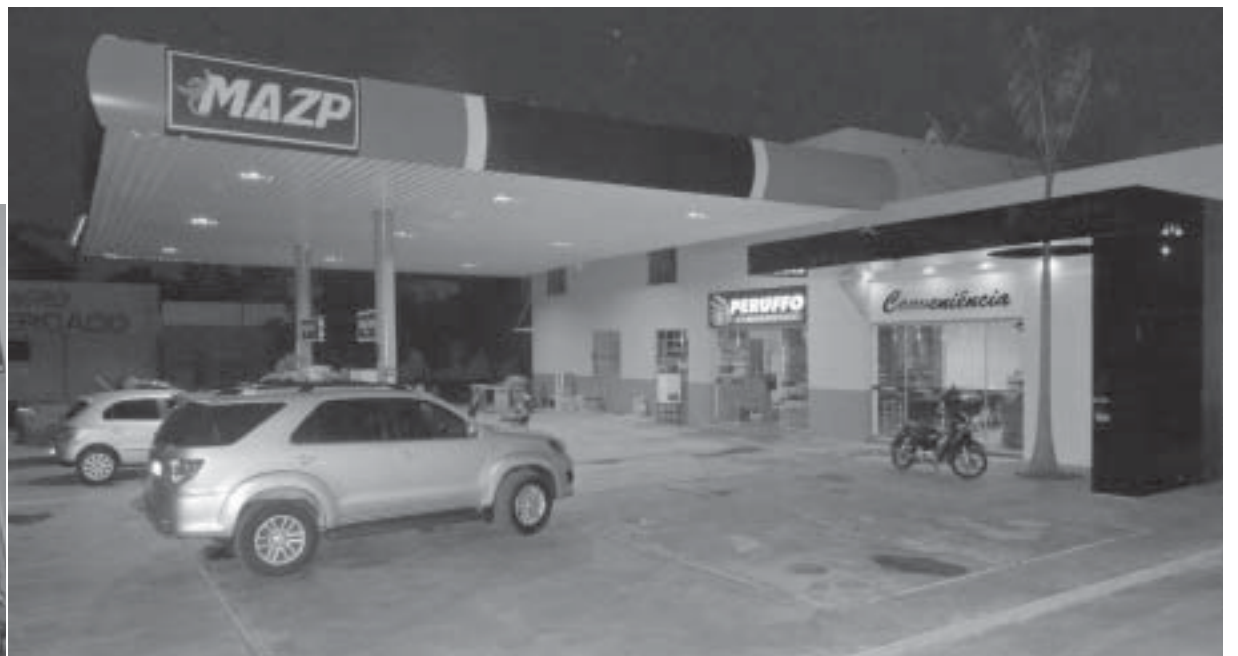


Peruffo Combustíveis inaugura em Pranchita

A inauguração acontecerá no dia 5 de dezembro

A estrutura da Peruffo Combustíveis, de propriedade do empresário Vanderlei Peruffo, foi totalmente reformada, possibilitando o melhor atendimento dos seus clientes.

A Peruffo Combustíveis está localizada na Rua Tibagi, 325 ao lado da Coagro.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 01/2014
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PÉROLA D' OESTE.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 10 (dez) dias, encerrando-se na data de 11/12/2014.
BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Termo de Convênio e art. 3º da Lei Municipal n° 471/2014.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/12/2014
 Dilso Storch-Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP – Instituto Ambiental do Paraná, para Pavimentação Poliédrica Rural com Pedras Irregulares, sendo na Comunidade de Linha Coxilha Bonita a Comunidade de Linha Boa Vida, totalizando 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados) no município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

Crescendo com você!
Tribuna Regional

ALIANZA
 ENGENHARIA E ARTEFATOS
 PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAS, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.
 (46) 9941.2139 - (46) 9904.5476
 Parque Industrial - CEP 85730-000 - Pranchita - PR

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO 072/2014

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Pranchita, do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 1082/2014, de 11/09/2014,

DECRETA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Pranchita, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º: O COMSEA será composto por 18 membros (nove) membros, titulares e 09 membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no Art. 2º, da Lei nº 1082/2014, de 11/09/14.

§ 1º: A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- a) Secretaria da Educação, Cultura e Esportes;
- b) Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- c) Secretaria de Saúde Pública.

§ 2º: Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º: Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º: Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º: O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º: Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º: A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º: O COMSEA tem a seguinte organização:

I – Plenário;

- II –** Secretaria-Geral;
- III –** Secretaria-Executiva;
- IV –** Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º: O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único: No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA.

Art. 8º: Ao Presidente incumbe:

- I –** zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II –** representar externamente o COMSEA Municipal;
- III –** convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV –** manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V –** convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- VI –** propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º: Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA.

Parágrafo único: O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes será o Secretário-Geral do COMSEA.

Art. 10: Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11: Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12: Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

Art. 13: Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14: Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15: Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16: O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17: As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18: O desempenho de função na Secretaria – Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para, todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCOS MICHELON- Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
Pregão Nº 116/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.
PR: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;
REAJUSTE: R\$ 11.732,96 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2014
REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2014
PR: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GRANVEL GRANVILLE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.680.956/0001-44
Representante: ANGELA MARIA MEIMBERG
CPF nº 622.490.299-20
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145.
VALOR TOTAL: R\$ 2.301,79 (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 27/11/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 28/11/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2014
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 051/2014
PR: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABIMAEEL BORGES - MEI
CNPJ Nº 14.987.219/0001-30
Representante: ABIMAEEL BORGES
CPF nº 039.165.939-19
OBJETO: Aquisição de Banner e Outdoor para atender o Programa de Incentivo de Qualificação de Ações da Dengue da Secretaria de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 1.410,00 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 02/12/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 03/12/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 051/2014 – PMSAS
PROCESSO Nº 472/2014
OBJETO: Aquisição de Banner e Outdoor para atender o Programa de Incentivo de Qualificação de Ações da Dengue da Secretaria de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
ABIMAEEL BORGES – MEI, CNPJ Nº 14.987.219/0001-30, com sede na Rua Bento Munhoz da Rocha, 546, centro, Santo Antonio do Sudoeste/PR, com um valor de R\$ 1.410,00 (Um Mil Quatrocentos e Dez Reais).
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de dezembro de 2014.
Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2014
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145
Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 027/2014, que tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de mão-de-obra para revisão do veículo Ambulância Renault placa AXJ - 8145, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de vinte e sete dias de novembro de 2014.
EMPRESA CONTRATADA: GRANVEL – GRANVILLE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 01.680.956/0001-44, com sede na Av. Luiz Antonio Faedo, 2001, Bairro São Cristóvão na cidade de Francisco Beltrão – PR, com valor de R\$ (Dois Mil, Trezentos e Um Reais e Setenta e Nove Reais).
Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e oito dias de novembro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA -Prefeito Municipal

DEDETIZADORA BRIO LIMP
CONTROLE PROFISSIONAL A VETORES E PRAGAS URBANAS
Fabio (46) 99012781
Fone +55 (45) 3222.9319
Celular +55 (45) 9929.2068
briolimp@briolimp.com
www.briolimp.com
Cascavel - Paraná - Brasil

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 073/2014

SUMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 1015/2014, DECRETA:

Art.1º: Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e

pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º: A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º: A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de

responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas: Secretaria da Agricultura e Pecuária, Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Saúde Pública Assistência Social e será presidida pelo(a) Secretário(a) da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º: A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º: Fica revogado o Decreto nº 037/2014, de 05/05/14.

Art. 8º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº.066/2014

SÚMULA: Autoriza a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, de saldo de fonte em contas bancárias de recursos livres e vinculados, criar novas contas de despesas orçamentárias de fontes de recursos, na importância de R\$518.301,11 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e um reais e onze centavos).

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº.1054/2013, DECRETA

Artigo 1º.- Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, em contas livres e vinculadas, criar novas contas de despesas orçamentárias e fontes de recursos, na importância de R\$ 518.301,11 (quinhentos e dezoito mil trezentos e um reais e onze centavos), seguintes contas e projetos atividades do Orçamento do Exercício de 2014.

02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – Secretaria Executiva
04.122.0002.02003 – Adm. e Manutenção da Sec.Executiva
00100 – 3190.13.00.00-Obrigações PatronaisF.000.....R\$ 15.000,00
03 –SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Departamento de Adm. Geral
04.122.0003.02006 – Departamento de Adm. Geral
00290 – 3390.39.00.00-Outros Serv. Terc.-P.Jurídica-F.000.....R\$ 80.000,00
04.122.0003.02007 – Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
00300 – 3390.39.00.00-Outros Serv.Terc.-P.Jurídica-F.000.....R\$ 20.000,00
04.122.0003.02009 – Encargos com Inativos e Pensionistas
00350 – 3190.03.00.00
-Pensões,exclusive do RGPS-F.000.....R\$ 7.000,00
09.272.0003.01010 – Encargos Previdenciários
00391 – 3190.13.00.00
-Obrigações Patronais-F.551R\$ 4.122,38
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
06.001 – Sec de Adm. da Educação
12.361.0006.02028 – FNDE – Salário Educação
00840 – 3390.39.00.00
-Outros Serv.Terc.P.Jurídica-F.107.....R\$ 61,84
12.361.0006.02029 – Manutenção do Ensino Fundamental
01021 – 4490.51.00.00-Obras e Instalações-F.251R\$ 4.721,30
01051 – 4490.52.00.00-Equip. e Mat.Permanente-F.175.....R\$ 32.916,10
01052 – 4490.52.00.00-Equip. e Mat.Permanente-F.179.....R\$ 18.538,83
12.361.0006.02032-Manutenção do Transporte Escolar
01160 – 3390.39.00.00-Outros Serv.de Terc.P.Jurídica-F.118...R\$ 7.236,39
13.392.0010.02039-Atividades do Departamento de Cultura e Arte
01550 – 3390.39.00.00-Outros Serv. de Terc.P.Jurídica-F.000.....R\$ 5.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
07.001 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.02040 – Atividades da Gestão da Sec. de Saúde
01640 – 3390.30.00.00
-Material de Consumo-F.378R\$ 31.348,79
01701 – 4490.52.00.00
-Equip. e Mat.Permanente-F.500.....R\$ 24.139,53
10.122.0007.02081 – Eixo 2 – Atenção Básica
01760 – 3390.30.00.00
-Material de Consumo-F.377.....R\$ 0,34
01800 – 3390.39.00.00
-Outros Serv. de Terc.P.Jurídica-F.495.....R\$ 24.296,02
10.122.0007.02082 – Eixo 3
– Est. E Fort. Da Urgência e Emergência
01840 – 3390.39.00.00
-Outros Serv.de Terc.P.Jurídica-F.496.....R\$ 11.803,24
10.122.0007.02083 – Eixo 4 –Vigilância em Saúde
01870 – 3390.30.00.00
-Material de Consumo-F.497.....R\$ 47.604,86
08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 – Fundo de Assistência Social
08.243.0008.02021 – Gestão do SUAS
02030 – 3390.30.00.00
– Material de Consumo-F.934.....R\$ 40.145,33
02050 – 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terc.P.Jurídica-F.934..... R\$ 30.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
09.001 – Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
15.451.0016.01075 – Ampliar e Manter a Rede de Iluminação Pública
02250 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo-F.507.....R\$ 24.204,67
26.782.0016.02066 – Atividades da Sec.,Obras,Transp. e Urbanismo
02350 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo-F.000.....R\$ 19.912,79
02360 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo-F.504.....R\$ 29.091,79
02371 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo-F.510.....R\$ 569,37
02370 – 3390.30.00.00 – Material de Consumo-F.511.....R\$ 34.505,21
22.661.0009.01086 – Obras de Fomento a Produção Industrial
02551 – 4490.51.00.00
– Obras e Instalações-F.773.....R\$ 6.082,33

Artigo 2º. – Os valores das suplementações dos projetos atividades relacionados, são saldos das contas bancárias do Balanço Financeiro do Exercício de 2013, em fontes de recursos livres e vinculados e de acordo com o Art.43, Inciso I da Lei 4.320/64 do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Artigo 3º. – este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita-PR, em 03 de outubro de 2014.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º39/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA)
PARA PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 04/2014, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

1) ELÉTRICA CLEREN LTDA - ME, CNPJ Nº 78.113.594/0001-34, vencedora do item 01 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Pranchita, 03 de dezembro de 2014.

Antônio Joel Padilha-Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
DECRETO Nº. 115/2014

Decreto Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste - PR.

ALCIR VALENTIN PIGOSO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia 08 de dezembro de 2014, sendo que no dia 08 a Igreja Católica comemora o dia de Nossa Senhora da "Imaculada Conceição".

Art. 2º. Nas Escolas Municipais será cumprido o disposto no Calendário Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e catorze.

Alcír Valentin Pigoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2014 - PROCESSO Nº 468/2014

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público nova data de CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO E ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 16/12/2014 às 09h00min.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 02/12/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2014 -

PROCESSO Nº 470/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0124/2014 de 02/12/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo (expediente, alimentício, pedagógico, gráfico), para execução das ações estratégicas do programa PETI da Secretaria de Assistência social.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 25.024,00 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Quatro Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 17/12/2014 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 17/12/2014 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsa.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de dezembro de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA- Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 116/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada: ARTES GRAFICAS SILVA LTDA
Valor: 48.200,15 (quarenta e oito mil e duzentos reais e quinze centavos)

Vigência: Início: 03/12/2014 Término: 03/12/2015
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2014
Recursos: Dotação: 2.006.3.3.90.30.00.00.00 (19), 2.007.3.3.90.30.00.00.00 (30), 2.009.3.3.90.30.00.00.00 (38), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (68), 2.018.3.3.90.30.00.00.00 (69), 2.030.3.3.90.30.00.00.00 (119), 2.048.3.3.90.39.00.00.00 (178), 2.049.3.3.90.39.00.00.00 (192), 2.059.3.3.90.39.00.00.00 (255), 2.026.3.3.90.39.00.00.00 (262), 2.066.3.3.90.39.00.00.00 (274)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.

Bela Vista da Caroba, 3 de Dezembro de 2014
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2014
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 052/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABIMAEI BORGES - MEI
CNPJ Nº 14.987.219/0001-30
Representante: ABIMAEI BORGES
CPF nº 039.165.939-19

OBJETO: Aquisição de painel para divulgação de eventos do município.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/12/2015
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 03/12/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
DECRETO Nº 53/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2014 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 462/2013;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 1001	Gestão e Apoio Legislativo
00050	- 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00
Total R\$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL
01.001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001	Gestão e Apoio Legislativo
00010	- 3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

R\$ 5.000,00
Total R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 01 de Dezembro de 2014.
Luciano de Barros-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina Giongo Magnani, 692 - Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: cms@prefpranchita.com.br
RESOLUÇÃO-CMS Nº 021/2014

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010,

Resolve:

- APROVAR a implantação do Protocolo de Atendimento de Enfermagem em Saúde da Mulher - Pré-Natal, Parto e Puerpério, seguindo as normas vigentes na Linha Guia do Programa Mãe Paranaense e no Programa Rede Cegonha do Ministério da Saúde.

Pranchita, 03 de Novembro de 2014.
MARILENE T.M.ROMIO-Presidente do CMS
Homologo a Resolução-CMS nº 021/14, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.
MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina Giongo Magnani, 692 - Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: cms@prefpranchita.com.br
RESOLUÇÃO-CMS Nº 022/2014

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010,

Resolve:

- APROVAR a implantação do Programa Mãe Pranchitense.

Pranchita, 03 de Novembro de 2014.
MARILENE T.M.ROMIO-Presidente do CMS
Homologo a Resolução-CMS nº 022/14, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.
MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR.

Rua: Zeferina Giongo Magnani, 692 - Centro CEP: 85730-000.
Fone-Fax: 46 3540-1325 - E-mail: cms@prefpranchita.com.br
RESOLUÇÃO-CMS Nº 023/2014

O Conselho Municipal de Saúde de PRANCHITA, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 886/10, de 18/05/2010,

Resolve:

- APROVAR a implantação do Comitê de Saúde Mental.

Pranchita, 03 de Novembro de 2014.
MARILENE T.M.ROMIO-Presidente do CMS
Homologo a Resolução-CMS nº 023/14, nos termos do artigo 14º do Regimento Interno do CMS, de 28 de maio de 2010.
MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CNPJ: 01.612.441/0001-67
RUA RIO DE JANEIRO Nº1021
C.E.P.: 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 40/2014 - PR

Processo Administrativo: 89/2014
Processo de Licitação: 87/2014
Data do Processo: 08/11/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 87/2014
b) Licitação Nr.: 40/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/12/2014
e) Data da Adjudicação: 03/12/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ARMARINHOS, AVIAMENTOS, LINHAS, TECIDOS, TONNER, PEN-DRIVES, MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL PARA JARDINAGEM, TINTA, FERRAMENTAS LEVES, CAMA, E BANHO MATERIAL DE EXPEDIENTE E COXA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAF

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 003883 - CASA DAS LINHAS HELLIANA	130	0,0000	33.742,73
- 000443 - ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	41	0,0000	16.098,12
- 004246 - IVANI M. GASPARETTO SOSTER AVIAMENTOS EPP	184	0,0000	31.742,26
- 003756 - NELCI BULAU CAMPRA ME	81	0,0000	24.745,33
- 005762 - SANDRA B SCHNEIDER & CIA LTDA	33	0,0000	16.708,25
	475		123.036,69

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.064.3.3.90.30.00.00.00 (247)

Bela Vista da Caroba, 3 de Dezembro de 2014.
DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 052/2014 - PMSAS
PROCESSO Nº 476/2014

OBJETO: Aquisição de painel para divulgação de eventos do município

EMPRESA CONTRATADA:
ABIMAEI BORGES - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Painel/Outdoor 9 m x 3m - impressão e colocação	Pro publicidade	UN	2,00	400,00	800,00
TOTAL							800,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dois dias de dezembro de 2014.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/12/2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0125/2014 - PROCESSO Nº 475/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 16.082, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8886 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0125/2014 de 02/12/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Insumos Agrícolas e Kit de materiais para instalação de bebedouros para execução do Projeto de Fortalecimento da Atividade Leiteira do Sudoeste do Paraná - SID 12107.663-2 - Convênio nº 104/2014 - SEAB.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 29.823,03 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Três Centavos).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 18/12/2014 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 18/12/2014 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de dezembro de 2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal - MARILIS CRISTINA TONINI-Pregoeira


PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste- Estado do Paraná- CNPJ: 75.924.290/00099
Rua Presidente Costa e Silva, 240 - Cep: 85.740000-
Fone/fax: 0485561223 E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br


LEI N.º 944/ 2014

DATA: 02 de Dezembro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a **ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL** de Governo do Município de Pérola D'Oeste, para o período de 2015 a 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera o Plano Plurianual de Governo do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para o período de 2015 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do anexo integrante desta lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual de Governo foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

I – as alterações do PPA para os exercícios de 2015, 2016 e 2017;

Valores estimados das receitas e programação das despesas, conforme demonstrativo.

RECEITAS

RECEITAS PREVISTAS	ANO	2.015	2.016	2.017
RECURSOS LIVRES	R\$	9.507.000,00	10.802.000,00	12.476.000,00
FUNDEF 60%	R\$	1.895.000,00	1.905.000,00	2.225.000,00
FUNDEF 40%	R\$	646.000,00	751.000,00	876.000,00
10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	R\$	1.564.000,00	1.868.000,00	2.213.000,00
EDUCAÇÃO 25%	R\$	295.000,00	352.000,00	420.000,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$	259.000,00	310.000,00	372.000,00
SAÚDE 15%	R\$	3.890.000,00	4.658.000,00	5.585.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	R\$	1.123.000,00	1.317.000,00	1.568.000,00
ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$	162.000,00	180.000,00	208.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$	89.000,00	106.000,00	127.000,00
BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	R\$	2.000,00	3.000,00	4.000,00
ALIENAÇÕES DE ATIVOS	R\$	61.000,00	62.000,00	73.000,00
OUTROS ROYALTES E COMPENS. FINANC E PATNÃO PREVIDENCIARIAS	R\$	151.000,00	181.000,00	216.000,00
DOSIP-CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO,ART.149A,CF	R\$	220.000,00	260.000,00	300.000,00
GERENCIAMENTO DO TRANSITO	R\$	10.000,00	12.000,00	14.000,00
TAXAS - EXERCICIO DE PODER DE POLÍCIA	R\$	128.000,00	153.000,00	183.000,00
TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$	35.000,00	42.000,00	50.000,00
CIDE (LEI 10866/04,ART.1 B)	R\$	11.000,00	12.000,00	13.000,00
COMPENSAÇÃO PREVID. AO TESOIRO MUNICIPAL	R\$	82.000,00	98.000,00	118.000,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$	229.000,00	271.000,00	325.000,00
IGD-SUAS-COMPONENTE DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	R\$	57.000,00	71.000,00	86.000,00
CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR/06	R\$	121.000,00	143.000,00	168.000,00
CONVÊNIO MANUTENÇÃO CRECHES-FNDE	R\$	102.000,00	121.000,00	144.000,00
CONVÊNIO CORREIO	R\$	8.000,00	7.000,00	8.000,00
AQUISIÇÃO CAMINHÃO DE LIXO	R\$	10.000,00	12.000,00	14.000,00
RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	1.200.000,00	200.000,00	100.000,00
PNATE-TRANSPORTE ESCOLAR	R\$	180.000,00	206.000,00	230.000,00
PSF-INCENTIVO ESTADUAL	R\$	42.000,00	49.000,00	58.000,00
MERENDA ESCOLAR-PNAE	R\$	95.000,00	110.000,00	120.000,00
TOTAL PREVISTO DE RECEITAS	R\$	21.972.000,00	24.262.000,00	28.274.000,00

DESPESAS PROGRAMADAS POR DEPARTAMENTO	ANO	2.015	2.016	2.017
I – PODER LEGISLATIVO	R\$	1.021.000,00	1.080.000,00	1.160.000,00
01 - Câmara Municipal	R\$	1.021.000,00	1.080.000,00	1.160.000,00
II – PODER EXECUTIVO	R\$	20.951.000,00	23.182.000,00	27.114.000,00
02 – GOVERNO MUNICIPAL	R\$	376.000,00	449.000,00	535.000,00
02.01 Gabinete do Prefeito	R\$	376.000,00	449.000,00	535.000,00
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	3.177.000,00	3.785.000,00	4.516.000,00
03.01 Divisão de Pessoal/Material e Patrimônio	R\$	2.810.000,00	3.345.000,00	4.006.000,00
03.02 Divisão de Serviços Gerais	R\$	367.000,00	440.000,00	510.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R\$	332.000,00	162.000,00	181.000,00
04.01 Divisão de Tes. Tributação e Fiscalização	R\$	25.000,00	27.000,00	30.000,00
04.02 Divisão de Contabilidade	R\$	307.000,00	135.000,00	151.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	4.068.000,00	3.489.000,00	3.825.000,00
05.01 Divisão de Serviços Rodoviários	R\$	1.283.000,00	1.496.000,00	1.755.000,00
05.02 Divisão de Serviços Urbanos	R\$	2.785.000,00	1.993.000,00	2.070.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$	5.327.000,00	6.188.000,00	7.244.000,00
06.01 Divisão de Ensino Fundamental	R\$	5.033.000,00	5.846.000,00	6.852.000,00
06.06 Divisão de Cultura e Esporte	R\$	294.000,00	342.000,00	392.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE	R\$	5.535.000,00	6.568.000,00	7.816.000,00
07.01 Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.336.000,00	6.343.000,00	7.563.000,00
07.02 Divisão de Saneamento	R\$	200.000,00	225.000,00	253.000,00
08 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	R\$	775.000,00	824.000,00	1.085.000,00
08.01 Divisão Cons.Solo e Prot.ao Meio Ambiente	R\$	35.000,00	42.000,00	49.000,00
08.02 Divisão de Assistência Agropecuária	R\$	740.000,00	882.000,00	1.036.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	60.000,00	65.000,00	70.000,00
09.09 Reserva de Contingência	R\$	60.000,00	65.000,00	70.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	1.301.000,00	1.552.000,00	1.842.000,00
10.01 Divisão de Assistência Social	R\$	640.000,00	760.000,00	896.000,00
10.02 Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	523.000,00	627.000,00	750.000,00
10.03 Fundo Munic.da Infância e Adolescência	R\$	138.000,00	165.000,00	196.000,00
TOTAL DAS DESPESAS PROGRAMADAS	R\$	21.972.000,00	24.262.000,00	28.274.000,00

Alterações de rubricas e nomenclatura das contas de acordo com as alterações do plano de contas do Tribunal de Contas do Estado (TCE)

Art. 3º. Permanece inalterado os demais artigos da Lei 882 de 21 de novembro de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

Alcir Valentim Pigoso
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**
**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 41/2014 - PR**

CNPJ: 01.612.441/0001-07
RUA RIO DE JANEIRO N°1021
C.E.P.: 85745-000 - Bela Vista da Caroba - PR

Processo Administrativo: 92/2014
Processo de Licitação: 89/2014
Data do Processo: 11/11/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.966/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extrado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 89/2014
b) Licitação Nr.: 41/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/12/2014
e) Data da Adjudicação: 03/12/2014 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO, MUSICALIZAÇÃO COM CANTO CORAL, MÚSICA SOPRANO, TEATRO E ESCULTURA EM BISQUIT, PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES E IDOSOS, INCLUIDAS NO PROGRAMA SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), COM PROFESSOR QUALIFICADO EM CADA ÁREA

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtd.de Itens	Média Preço (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 004215 - CELONAR DE ARAUJO GRAEFF 62831747953	1	0,0000	26.880,00
	1		26.880,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (216); 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00 (224); 2.064.3.3.90.39.00.00.00.00 (249)

Bela Vista da Caroba, 3 de Dezembro de 2014.

DILSO STORCH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 308/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
 CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI - ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 61/2014
 VALOR TOTAL: R\$7.882,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 PORTARIA Nº 4.678/14
 01/12/2014
 MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 ART. 1º - NOMEAR os abaixo relacionados, a partir de 01/12/2014:
 CLEVERSON HESPER, portador do RG nº 9.137.034-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Limpeza do Nível C-00 do GO 01;
 CLAUDEMIR DO ROSÁRIO DA CONSEIÇÃO, portador do RG nº 9.099.931-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Limpeza do Nível C-00 do GO 01.
 ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.
MILTON ANDREOLLI - Prefeito

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
 CONVITE Nº 19/2014
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2014
 ABERTURA: DIA: 01/12/2014 ÀS 08:00 HORAS.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES À SEREM DISTRIBUÍDOS PARA A POPULAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR.
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
 -NELCI ADÃO BARETTA - MILK TOPP SORVETES E PICOLES, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.950,00 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
 -JONAS ROMEU CORREA ME, ITEM 2 COM VALOR TOTAL DE R\$ 4.844,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
 -CACELANI E CACELANI ITEM 3 COM VALOR TOTAL DE R\$ 1.047,00 (MIL E QUARENTA E SETE REAIS).
 COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 7.841,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais)
REALEZA, ao primeiro dia de dezembro de 2014
JACI POLI - PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO: 189/2014 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria na área de estatística com a finalidade de orientar a contagem populacional do município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de Dezembro de 2014, às 14h00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de Dezembro de 2014, às 14h30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico nº 69/2014 e-mail: licitarealeza@bol.com.br
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 02 Dezembro de 2014.
JACI POLI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DISPENSA Nº 61/2014
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2014
 ABERTURA: DIA: 01/12/2014 ÀS 10:00 HORAS.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
 -ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, ADILSON VICTOR CAGNINI - ME
 LOTES 1 E 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 7.882,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
REALEZA, AOS PRIMEIRO DIA DE DEZEMBRO DE 2014
JACI POLI-PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 305/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
 CONTRATADA: CACELANI E CACELANI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA A POPULAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR.
 REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 19/2014
 VALOR TOTAL: R\$1.047,00 (UM MIL E QUARENTA E SETE REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 306/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
 CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA A POPULAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR
 REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 19/2014
 VALOR TOTAL: R\$4.844,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 307/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
 CONTRATADA: NELCI ADÃO BARETTA - MILK TOPP SORVETES E PICOLES
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA A POPULAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES NATALINAS PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR.
 REFERENTE LICITAÇÃO CONVITE Nº 19/2014
 VALOR TOTAL: R\$1.950,00 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 PORTARIA Nº 4.679/14
 01/12/2014
 MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/12/2014, de acordo com o resultado do Concurso Público divulgado através do Edital nº 01/2012, publicado no dia 02 de agosto de 2012 e Homologado através do Edital nº 06.01/2012 de 10 de dezembro de 2012, MONICA DA SILVA, portadora do RG nº 8.002.682-0 SSP/PR, para exercer o cargo Efetivo de Odontóloga do nível 23 do GO 06.
 Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.
MILTON ANDREOLLI - Prefeito

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
 CONTRATADA: GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE REALEZA - PR NOS DIÁRIOS OFICIAIS E REMESSA DE RECORTE DIÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA - PR.
 REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 62/2014
 VALOR TOTAL: R\$2.656,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2014

Moda Infantil e Adolescente
 Av. Brasil, 713 - Centro
 Santo Antônio do Sudoeste - PR
 (46) 3563-3809
 parizottokids@yahoo.com.br
 CNPJ 05.385.524/0002-42



ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 PORTARIA Nº 4.675/14
 25/11/2014
 MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 ART. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MARLENE DE FATIMA ANTUNES do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do nível 01 do GO 04, a partir desta data.
 ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.
MILTON ANDREOLLI - Prefeito

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO: 190/2014 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de socialização infantis destinados à Secretaria de Educação.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Dezembro de 2014, às 08h00min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 18 de Dezembro de 2014, às 08h00min.
 e-mail: licitarealeza@bol.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 03 de dezembro de 2014.
GERALDINA GAMLA BEDIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 PORTARIA Nº 4.676/14
 27/11/2014
 MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
ART. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ADRIANO PRUDENTE DA CRUZ do cargo em comissão de Encarregado de Limpeza do nível C-00 do GO 01, a partir desta data.
ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.
MILTON ANDREOLLI - Prefeito

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 PORTARIA Nº 4.677/14
 01/12/2014
 MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
ART. 1º - Exonerar a servidora ENILDA DE MORAES do Cargo de Assistente de Creche do nível C-01 do GO 01, por concessão de aposentadoria por tempo de serviço, conforme benefício sob nº 1643931919, espécie 42, a partir de 01/12/14.
ART. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.
MILTON ANDREOLLI-Prefeito

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO DISPENSA Nº 62/2014
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2014
 ABERTURA: DIA: 02/12/2014 ÀS 09:00 HORAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR NOS DIÁRIOS OFICIAIS E REMESSA DE RECORTE DIÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA-PR.
 EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
 -GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA
 LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 2.656,80 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
REALEZA, AOS DOIS DIAS DE DEZEMBRO DE 2014
JACI POLI - PRES. COMISSÃO LICITAÇÕES

CASA DAS CHAVES
 Miguel Angel Perez Del Busto
 Rua Leoberto Legal, 55
 Centro Dionísio Cerqueira - SC
 (49) 9141-6052



Santo Antonio do Sudoeste: Dia da Amizade

